



DECRETO Nº 2.652, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Altera o inciso II do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 2.571, de 3 de setembro de 2024, para ampliar, na forma que especifica, o prazo de parcelamento.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, inciso III, da [Lei Orgânica do Município](#),

DECRETA:

Art. 1º O inciso II do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 2.571, de 3 de setembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

Parágrafo único.

II - o pagamento da quantia prevista no inciso I deste parágrafo poderá ser realizado à vista ou em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, as quais serão corrigidas monetariamente com o mesmo critério utilizado para o Imposto Predial e Territorial Urbano; (NR)

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do
Município de Palmas

Henrique Balcewicz Nesello
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Empreendedorismo

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Regularização Fundiária

Renato de Oliveira
Procurador-Geral do Município
de Palmas